PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05589/04

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 04/11/2004
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera o artigo 4° da Lei n° 4.645, de 19 de julho de 1995 que dispõe sobre a Banda Sinfônica da Cidade do Natal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4° da Lei Municipal n° 4.645, de 19 de julho de 1995, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4° - O vencimento dos integrantes da Banda Sinfônica da Cidade do Natal é o constante do Anexo Único que passa a ser parte integrante desta Lei".

Art. 2° - Os integrantes da Banda Sinfônica da Cidade do Natal terão lotação na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1° de setembro de 2004.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de setembro de 2004.

Renato Dantas	**-**	**Presidente**
Geraldo Neto	**-**	**Primeiro Secretário**
Carlos Santos	**-**	**Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município de: 05/11/2004

ANEXO ÚNICO
(BANDA SINFÔNICA DA CIDADE DO NATAL)

CATEGORIA	VENCIMENTO
A	700,00
B	600,00

C	500,00
D	300,00